



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI nº 121/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de Uso de área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso das datas de terras nº 01 e 02 da Quadra 01, Vila Mariana e parte da data nº 01 da Quadra 34, cidade de Ângulo, com área total de 1.495,00' m2 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco Metros quadrados) à Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR -, CGC (MF) 76535764/0001-43, com sede em Curitiba-Pr.
- Art. 2º)- O imóvel descrito na cláusula anterior destina-se a construção de uma Central Telefônica e Torre de Transmissão.
- Art. 3º)- O Concessionário deverá fazer a edificação, de que trata o artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Lei.
- Art. 4º)- O não cumprimento ao disposto no artigo 2º da presente Lei no prazo especificado, bem como a utilização do imóvel para fim diverso, implicará na perda da concessão e o retorno do imóvel com as benfeitorias existentes ao Município.
- Art. 5º)- A Concessão de Direito Real de Uso prevista nesta Lei é intrasferível e terá a duração de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

Art. 6º)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá com todas as benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qual quer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 15 DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.994.

ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal